



Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira,

CEP: 65901-490, CNPJ: 69.555.019/0001-09 - Telefone: (99)3525-3452

E-mail: sec.legislativa@camaraimperatriz.ma.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2025

A IMPLANTAÇÃO DE BOTÕES DE PÂNICO COMUNITÁRIOS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Imperatriz – MA, o Programa de Botões de Pânico Comunitários, com o objetivo de proteger mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Os botões de pânico deverão ser instalados em locais públicos estratégicos, com grande circulação e visibilidade, tais como:

- I – Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- II – Escolas e creches da rede municipal;
- III – Centros de Referência em Assistência Social (CRAS e CREAS);
- IV – Terminais de ônibus, praças e mercados públicos;
- V – Unidades da Guarda Municipal e outros locais definidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º O botão de pânico será interligado a uma central de monitoramento, de responsabilidade da Guarda Municipal, permitindo o envio imediato de viatura ou socorro em casos de acionamento.

Art. 4º Os locais equipados com o botão de pânico deverão conter sinalização clara e acessível, informando o público sobre o seu funcionamento e finalidade.

Art. 5º A implantação do sistema deverá respeitar os critérios de segurança, sigilo e eficácia, evitando exposição da vítima e priorizando a resposta rápida.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com órgãos estaduais e federais, bem como com a iniciativa privada, para viabilizar a implantação e manutenção dos dispositivos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM
IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.**



Francisco Messias da Silva
Francisco Messias -
Vereador





Justificativa

A violência contra a mulher é uma chaga social que exige respostas rápidas, efetivas e acessíveis. O presente Projeto de Lei busca garantir um canal emergencial de socorro público para mulheres que estejam sob ameaça, por meio da instalação de botões de pânico comunitários em locais estratégicos da cidade.

O botão de pânico comunitário é uma ferramenta tecnológica e preventiva que possibilita à vítima acionar imediatamente a segurança pública, reduzindo os riscos de agressões e feminicídios. A medida se soma às políticas já existentes de proteção à mulher, como a Patrulha Maria da Penha e os atendimentos em Delegacias Especializadas.

Além disso, trata-se de uma iniciativa inclusiva e cidadã, pois descentraliza a proteção, levando-a aos bairros, escolas e unidades básicas de saúde, onde a população mais vulnerável está.

Imperatriz, com essa medida, reafirma seu compromisso com os direitos das mulheres e com a construção de uma sociedade segura e livre de violência.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

Francisco Messias da Silva

Francisco Messias - PDT

Vereador

